

REGULAMENTO DO II CONCURSO DE STAND-UP COMEDY
DA QUEIMA DAS FITAS DO PORTO DE 2024



CAPÍTULO I Concurso, concorrentes e obras a concurso

Artigo 1.º (Preâmbulo)

A FAP – Federação Académica do Porto, doravante designada Organização, promotora da Queima das Fitas do Porto 2024, promove a primeira edição do concurso de Stand-Up Comedy da Queima das Fitas do Porto, adiante designado concurso, que se rege pelo presente regulamento.

Artigo 2.º (Participantes e Requisitos de Participação)

1. O concurso está aberto apenas a estudantes de Instituições do Ensino Superior da Academia do Porto e tem como objetivo dar a oportunidade a anónimos de poderem mostrar a sua voz na *Stand-Up Comedy*.
2. A participação no concurso é gratuita.
3. O concurso realiza-se segundo as seguintes fases: pré-seleção, eliminatória e final, a decorrer entre os dias 29 de fevereiro e 31 de março de 2024.
4. O número de eliminatórias, o número de concorrentes em cada eliminatória e o número de concorrentes apurados por eliminatória dependem do número de comediantes a concurso.
5. Se o número de concorrentes for superior a 8, realiza-se uma pré-seleção nos termos do presente Regulamento.

Artigo 3.º (Receção de trabalhos)

1. Os comediantes devem enviar um vídeo *Stand-Up Comedy* de até 3 minutos, e devem fazer o vídeo acompanhar-se do documento de identificação civil e do cartão de estudantes válido, uma breve biografia, número de telefone e endereço eletrónico para contacto, bem como o termo de aceitação em anexo ao presente Regulamento.
2. O envio a que se refere o número anterior tem de ser feito a partir do dia 1 e até às 23h59 do dia 15 de março de 2024, para o email concursosstandup@fap.pt.
3. Para que sejam corretamente entregues e validados, deve constar no assunto do e-mail, o nome do concorrente e a indicação “*Candidatura ao Concurso de Stand-Up Comedy da FAP*”.
 - o. Exemplo: “Nome – Candidatura ao Concurso de Stand-Up Comedy da FAP”

Artigo 4.º (Vídeos)

1. Os vídeos e toda a documentação recebida pela organização passam a ser propriedade da FAP, abdicando os concorrentes, a qualquer título, de um eventual direito de restituição.
2. À organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da lei, os vídeos recebidos.
3. Os concorrentes autorizam, pelo ato da sua inscrição, a gravação áudio e vídeo dos espetáculos, bem como o uso da sua imagem e música para fins estritamente promocionais.

CAPÍTULO II Pré-seleção

Artigo 5.º (Admissão)

Os comediantes que entreguem os documentos referidos no artigo 3.º, e cujos vídeos forem selecionados, são admitidos a concurso.

Artigo 6.º (Critérios de seleção)

Na fase de pré-seleção são selecionados os 7 melhores concorrentes pela Direção da FAP, segundo os seguintes critérios:

1. Criatividade – tema livre, que exclui conteúdos que pela sua natureza a Organização considere obscenos, ofensivos, ou geradores de responsabilidade civil ou criminal, ou que violem direito de propriedade intelectual de terceiros;
2. Originalidade;
3. Vídeo tem obrigatoriamente de ser em português;
4. Apenas será aceite um vídeo por participante. Caso a organização receba mais do que um vídeo de determinado participante, apenas o primeiro vídeo enviado será considerado para efeitos de concurso.

Artigo 7.º (Divulgação de resultados)

O anúncio dos comediantes que participam na eliminatória é feito até ao dia 19 de março de 2024, no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

CAPÍTULO III Eliminatória

Artigo 8.º (Admissão)



Para a fase de eliminatória são admitidos os 5 melhores comediantes da fase de pré-seleção.

Artigo 9.º
(Ordem de atuação)

A ordem de atuação dos comediantes a concurso na eliminatória é definida através de sorteio, a realizar no dia 20 de março de 2024, pelas 21h00, na sede da FAP, podendo estar presente um elemento de cada candidatura.

Artigo 10.º
(Período de atuação)

1. Cada um dos comediantes que atua na eliminatória do concurso tem um período de atuação de, no máximo, 7 minutos.
2. Utilização de apresentações já executadas ou de autoria diversa da do comediante a concurso, é motivo de desclassificação automática.

Artigo 11.º
(Material do concurso)

1. O material disponível para as atuações dos comediantes, é disponibilizado pela organização.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do respetivo concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do utilizador do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPÍTULO IV
Final do Concurso

Artigo 12.º
(Sorteio)

A ordem de entrada dos comediantes em palco na final é definida por sorteio, a realizar na tarde do dia da final do concurso em horário a comunicar pela organização.

Artigo 13.º
(Período de atuação)

1. Cada comediante finalista tem, na final do concurso, um período de atuação de no máximo 10 minutos.

2. Utilização de apresentações já executadas ou de autoria diversa da do comediante a concurso, é motivo de desclassificação automática.

Artigo 14.º
(Material do concurso)

1. O material disponível para as atuações dos comediantes, é disponibilizado pela organização.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do respetivo concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do utilizador do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPÍTULO V
Júri e classificação final

Artigo 15.º
(Júri)

1. A prestação do comediante é avaliada por um júri, designado pela organização.
2. O júri é formado por 4 elementos imparciais, em razão da sua reputação cultural, profissional e institucional.
3. O júri referido no número anterior é responsável pela seleção dos melhores concorrentes nas seguintes fases: eliminatória e final.
4. Na fase de pré-seleção o júri é constituído pela direção da FAP.

Artigo 16.º
(Critérios de avaliação)

1. Criatividade – tema livre, que exclui conteúdos que pela sua natureza a Organização considere obscenos, ofensivos, ou geradores de responsabilidade civil ou criminal, ou que violem direito de propriedade intelectual de terceiros;
2. Originalidade;
3. Presença em palco: postura, interação com público e conforto em palco;
4. Tempo de atuação, isto é, quem teve a capacidade de manter público engajado por mais tempo;
5. Aplausos e reação do público.

Artigo 17.º
(Divulgação de resultados)

A decisão do júri é comunicada imediatamente após atuação dos comediantes finalistas e publicada no site oficial da FAP, em www.fap.pt.



Artigo 18.º
(Resultados – Disposições)

Da deliberação do júri não cabe recurso para qualquer entidade, inclusive a organização.

CAPÍTULO VI
Prémios

Artigo 19.º
(Prémio)

1. O prémio do comediante vencedor da final do concurso é a atuação de abertura no palco das Noites da Queima, da Queima das Fitas do Porto 2024, em dia a designar.
2. A atuação referida no número anterior não é remunerada a qualquer título.
3. Da atuação do comediante vencedor no palco das Noites da Queima, na Queima das Fitas do Porto 2024, não são suportadas quaisquer despesas, incluindo deslocações e alojamento.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Artigo 20.º
(Termo de aceitação)

1. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram aceitar cumprir na íntegra este regulamento.
2. Os comediantes que participem no concurso aceitam cumprir todas as instruções dadas pela organização na operacionalização do concurso.
3. O plágio dos dados fornecidos é motivo de eliminação automática do concurso.
4. O conhecimento posterior da falsidade dos dados declarados é motivo de invalidação de qualquer prémio ou reconhecimento do comediante que incorra na referida falta.

Artigo 21.º
(Considerações finais)

A organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas neste regulamento.

ANEXO I
(Termo de aceitação)

REGULAMENTO DO II CONCURSO “DE STAND-UP COMEDY DA QUEIMA DAS FITAS DO PORTO”

Eu, _____,
concorrente ao II concurso de *Stand-Up Comedy* da Queima das Fitas do Porto 2024, sob o pseudónimo _____, declaro por minha honra que conheço e aceito na íntegra o Regulamento do referido concurso.

O concorrente,

www.fap.pt
email: geral@fap.pt

telf.: 226 076 370
fax: 226 076 379

rua campo alegre, nº 627
4150-179 Porto

